



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DISPENSA Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

PROCESSO SEI Nº 3527504.422.00000080/2026-77

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 com as alterações posteriores e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE vigentes.**

A **Prefeitura Municipal de Lucianópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dona Maria Faustina, nº 300, centro CEP 17.475-021, em Lucianópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n. 44.518.504/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADEMIR MANTOVANELLI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do **Departamento de Educação, Cultura e Esportes**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por 12 meses, para atendimento a merenda escolar. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/08/2026 até 21/09/2026, às 08 h 30 min**, na sede da supramencionada.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS PELOS PROPONENTES, E A SOLUÇÃO DE EVENTUAIS DÚVIDAS JUNTO A ESTE ÓRGÃO, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO MAIOR CELERIDADE PROCESSUAL

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min min do dia **21/09/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: PAÇO MUNICIPAL- Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Bairro, Centro, Lucianópolis, estado de São Paulo, CEP: 17.475-021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Seleção dos projetos de venda conforme critérios de priorização previstos na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado local e o atendimento às especificações técnicas do edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, aplicada subsidiariamente e no que couber, e das Resoluções do FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FORMA DE REALIZAÇÃO CERTAME: Presencial, em razão do procedimento específico da Chamada Pública para a Agricultura Familiar, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e normas do FNDE, bem como para viabilizar a entrega física dos projetos de venda e da documentação de habilitação.

A utilização da forma presencial no presente processo se justifica, principalmente:

1- tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lucianópolis– São Paulo, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2- Além da previsão constante na Legislação Federal, consta nos autos justificativa acerca da utilização da forma presencial comprovando e demonstrando a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica no caso em tela.

3- Ademais deve-se destacar a recente decisão, em 2024, do TCE/SP- Processo TC-012481.989.24-2, acerca de análise de edital e sobre a utilização da modalidade presencial:

“ Por fim, apesar das manifestações contrárias da instrução, baseadas no fato de que a Prefeitura confessou em sede de defesa que possui expertise para realizar todas as modalidades de contratação de forma eletrônica, reforço que sua opção pela modalidade presencial ainda está subsidiada pelo artigo 176 da lei 14.133/2021.

Nessa conformidade, não pode ser subtraído do Município de Jacanga ¹ por ter população até 20.000 (vinte mil) habitantes, a isenção quanto a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, valido até 01 de abril de 2027.”

4- A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A justificativa na íntegra consta autuada no processo.

O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e demais normas aplicáveis, pelos Decretos Municipais nº. 2.209/2024, 2.211/2024, 2214/2024, 2216/2024 e 2217/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto. Os decretos municipais 2.209/2024, 2.211/2024, 2214/2024, 2216/2024 e 2217/2024, citados neste edital podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis>).

O agente de contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP: www.lucianopolis.sp.gov.br, aba licitação, na partição relativa a este certame, as respostas aos questionamentos/esclarecimentos, impugnações, decisões, recursos, avisos e comunicações, além da ata e demais documentos pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações, sob pena de preclusão e perda do negócio. As publicações que se fizerem pertinentes (exemplo: homologação, suspensão certame, extratos, etc) serão realizadas complementarmente no DOM- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, DOE- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -DOU.

Quanto a participação de licitantes, que não se fizerem representar, ou seja, que optarem por enviarem seus envelopes nº 1 e 2, seja in loco, via protocolo no Paço municipal, com endereço infra citado, ou por terceiros tais como Correios, transportadora, Motoboys, etc, **FICAM INFORMADAS QUE**, o MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS/SP não se responsabilizará por envelopes que não chegarem ao setor de licitações tempestivamente, no setor de licitações e contratos (e Paço Municipal) localizado a Rua Dona Maria Faustina, 300, CEP 17.475-021 – Centro – Lucianópolis – SP ou extraviarem, por qualquer motivo, DEVENDO OS ENVELOPES SER ENTREGUES IMPRETERIVELMENTE até no horário e data estipulada para a sessão de abertura do certame disposto neste edital.

Os envelopes, DEVEM POSSUIR na parte externa **MENÇÃO DIRETA E CLARA AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**, visando evitar acidentes que prejudiquem o proponente.

Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame , o representante devidamente credenciado.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 4/2026 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 35, § 6º, da Resolução/CD/FNDE n. 4/2026 e alterações posteriores.

Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail licitacao@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br; no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro CEP 17.475-021, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios.
- c) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.lucianopolis.sp.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- d) Caberá ao agente de contratação/presidente da comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- f) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/presidente da comissão de contratação nos autos do processo.
- g) O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	*Preço de Aquisição Médio (R\$)	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	ABACAXI PÉROLA: fruto fresco, de primeira qualidade, da cultivar Pérola, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar aroma, cor e sabor característicos da espécie, polpa firme, casca íntegra, limpa e uniforme, livre de rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, danos mecânicos, podridão, fermentação, mofo, queimaduras de sol, ataque de pragas, doenças ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. O fruto deverá apresentar peso	1200	KG	12,32	14.784,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	mínimo de 1 kg por unidade, estar livre de sujidades, terra, corpos estranhos, resíduos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado e transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.				
02	ABOBRINHA BRASILEIRA: hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, cor, aroma e sabor característicos da variedade, com casca lisa, íntegra, firme e uniforme, livre de rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, danos mecânicos, murchamento, podridão, ataque de pragas, doenças ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Não deverá apresentar umidade externa anormal, manchas, deformações, odor ou sabor estranhos. O produto deverá estar livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado em condições que preservem sua integridade física, qualidade e características até o local de entrega.	140	KG	7,69	1.076,60
03	ABÓBORA CABOTIÁ (JAPONESA): fruto fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG	7,89	2.367,00
04	ALFACE CRESPA: hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, constituída por folhas verdes, íntegras, firmes, crocantes, bem desenvolvidas e com grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar coloração, aroma, textura e aspecto característicos da variedade, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, queimadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou danos mecânicos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem	500	KG	14,65	7.325,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	umidade externa excessiva, odor ou sabor estranhos. Deverá atender aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis, sendo acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.				
05	ALHO NACIONAL: bulbos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, bem desenvolvidos e maduros, apresentando coloração, aroma e sabor característicos da espécie. Deverão ser uniformes quanto ao tamanho e à coloração, classificados como grãos, com bulbos compactos e dentes bem formados. Não serão aceitos bulbos com rachaduras, perfurações, cortes, amassamentos, dentes chochos, brotados, mofados, deteriorados ou com sinais de ataque de pragas e doenças. O produto deverá estar limpo, seco, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, umidade excessiva, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG	26,89	8.067,00
06	ALMEIRÃO: hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, constituída por folhas verdes, íntegras, firmes, crocantes e bem desenvolvidas, apresentando coloração, aroma, textura e aspecto característicos da espécie. Deverá apresentar grau de desenvolvimento adequado para o consumo, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, queimadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou danos mecânicos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, odor ou sabor estranhos, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.	150	KG	12,21	1.831,50
07	BANANA NANICA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar tamanho médio, coloração, aroma, sabor e conformação característicos da variedade, com frutos íntegros, firmes e uniformes. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, amassamentos, manchas extensas, podridão, mofo, fermentação, danos mecânicos, ataque de pragas, doenças ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de sujidades,	3500	KG	5,91	20.685,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	terra, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas, resistentes e apropriadas ao transporte, de forma a preservar sua integridade física e qualidade até o local de entrega.				
08	BATATA-DOCE: raiz tuberosa fresca, lavada, de primeira qualidade, de casca branca ou roxa, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com raízes íntegras, firmes e uniformes. Não serão aceitas raízes com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, brotações, podridão, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	200	KG	6,93	1.386,00
09	BATATA INGLESA: tubérculo fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com casca íntegra, lisa, firme e polpa intacta. Não serão aceitos tubérculos com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofo, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	900	KG	10,19	9.171,00
10	BETERRABA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com casca íntegra, lisa, firme e polpa intacta. Não serão aceitas raízes com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofo, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até	150	KG	7,32	1.098,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	o local de entrega.				
11	BRÓCOLIS: hortaliza fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar características próprias da variedade, com coloração verde uniforme, aspecto fresco, inflorescências íntegras, firmes e bem desenvolvidas, com talos firmes e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos produtos com folhas amareladas, murchas ou deterioradas, inflorescências abertas, escurecidas, presença de podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade e aproveitamento. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas, sem excesso de umidade externa. Deverá ser entregue em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, preservando sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega. Atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis.	200	KG	44,85	8.970,00
12	CEBOLA: bulbo fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, com casca íntegra, firme, seca e sem sinais de deterioração. A polpa deverá estar intacta, firme e limpa. Não serão aceitos bulbos com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofo, bolores, excesso de umidade ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua aparência, qualidade e aproveitamento. O produto deverá estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sujidades, corpos estranhos, resíduos de fertilizantes, insetos, parasitas e larvas. Deverá ser de colheita recente, estar isento de umidade externa anormal e ser transportado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o local de entrega, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis.	600	KG	7,36	4.416,00
13	CENOURA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato cilíndrico característico, tamanho e coloração uniformes, com casca íntegra, lisa, firme e polpa intacta. Não serão aceitas raízes com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofos, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa	350	KG	11,66	4.081,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.				
14	CHUCHU: hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com casca íntegra, firme, lisa e uniforme. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, murchamento, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	110	KG	6,16	677,60
15	CHEIRO-VERDE: hortaliça fresca, composta por salsa e cebolinha, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes, bem desenvolvidas e com características próprias da espécie. Deverá estar livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, com sinais de deterioração, florescimento, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.	250	KG	34,38	8.595,00
16	COUVE MANTEIGA: hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes, tenras e bem desenvolvidas, com coloração, textura e aspecto característicos da variedade. Deverá apresentar grau de desenvolvimento adequado para o consumo, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, perfuradas, queimadas, com sinais de deterioração, florescimento, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas	200	KG	18,78	3.756,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.				
17	LARANJA PÊRA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, mofo, ressecamento excessivo, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	2000	KG	4,16	8.320,00
18	LIMÃO TAHITI: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme. Não serão aceitos frutos murchos, ressecados, com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, mofo, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG	4,99	1.497,00
19	MAMÃO PAPAIA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos excessivamente verdes ou maduros, com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de	300	KG	8,96	2.688,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	entrega.				
20	MANDIOCA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar raízes firmes, íntegras, com casca característica da variedade, polpa uniforme, sem fibras excessivas, próprias para cocção, sem brotação e sem sinais de deterioração. Não serão aceitas raízes com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG	10,49	3.147,00
21	MANDIOQUINHA-SALSA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar raízes firmes, íntegras, com formato, tamanho e coloração característicos da variedade, casca íntegra e polpa uniforme. Não serão aceitas raízes brotadas, murchas, rachadas, cortadas, perfuradas, amassadas, com podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	200	KG	17,63	3.526,00
22	MANGA TOMMY ATKINS: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos excessivamente verdes ou maduros, com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de	600	KG	10,32	6.192,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	entrega.				
23	MEL DE ABELHA EM SACHÊ 5 G: mel de abelha 100% natural, puro, sem adição de açúcares, xaropes, glicose, corantes, aromatizantes, conservantes ou quaisquer outras substâncias estranhas à sua composição. Deverá apresentar cor, aroma, sabor, viscosidade e demais características sensoriais próprias do produto, de acordo com sua origem floral, estando livre de fermentação, cristalização anormal decorrente de deterioração, sujidades, resíduos, insetos ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em sachês individuais de 5 g, íntegros, atóxicos, hermeticamente fechados e próprios para contato com alimentos. A embalagem deverá conter rotulagem em conformidade com a legislação vigente, incluindo, no mínimo, identificação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do produtor ou estabelecimento, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações obrigatórias. O mel deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial, devendo a embalagem apresentar o número do registro no Serviço de Inspeção competente (SIM, SISP, SISBI-POA ou SIF), conforme a legislação vigente. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e às normas sanitárias vigentes, sendo transportado e armazenado em condições que preservem sua integridade e qualidade até o local de entrega. Será aceito exclusivamente mel de abelha puro, vedado o fornecimento de mel composto, melado, xaropes ou produtos similares.	100	KG	66,60	6.660,00
24	MELANCIA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em	3000	KG	3,49	10.470,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.				
25	MELÃO: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa firme, suculenta e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	700	KG	10,32	7.224,00
26	MILHO VERDE IN NATURA: produto fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar grãos desenvolvidos, macios, uniformes e próprios para o consumo, podendo ser fornecido em espigas com palha ou parcialmente descascadas, desde que preservadas suas características de frescor e qualidade. Não serão aceitos produtos com grãos ressecados, endurecidos, chochos, excessivamente maduros, com sinais de podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	500	KG	12,78	6.390,00
27	MORANGO: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar coloração vermelha característica da variedade, frutos firmes, íntegros, com tamanho uniforme, aroma e sabor próprios, livres de deformações. Não serão aceitos frutos excessivamente maduros, verdes, amassados, murchos, com sinais de fermentação, podridão, mofo, danos mecânicos, ataque de pragas, doenças ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser entregue com o cálice	100	KG	58,37	5.837,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	(folhas) verde e aderido ao fruto, limpo, livre de sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, frescor e qualidade até o local de entrega. Será admitida pequena variação de tamanho entre os frutos, desde que não comprometa a qualidade, a apresentação e a aptidão para o consumo.				
28	OVO DE GALINHA BRANCO: ovos frescos, de primeira qualidade, classe A tipo médio, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas) por unidade, provenientes de galinhas sadias, com casca limpa, íntegra, resistente, lisa, sem rachaduras, trincas, quebras, deformações ou sujidades. Deverão apresentar coloração característica da espécie, câmara de ar fixa e conteúdo interno íntegro, sem odor ou aspecto anormal. Não serão aceitos ovos com sinais de contaminação, deterioração, vazamentos, umidade externa excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança para o consumo. Deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, limpas e resistentes, contendo identificação do produtor ou estabelecimento, data de classificação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial, devendo a embalagem apresentar a identificação do Serviço de Inspeção competente (SIM, SISP, SISBI-POA ou SIF), conforme a legislação vigente. Deverá atender aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis, sendo transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega. A entrega deverá ser realizada com prazo mínimo remanescente de validade correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto, contado da data de fabricação ou classificação, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.	600	Dúzia	12,46	7.476,00
29	PEPINO JAPONÊS: hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato alongado, tamanho, coloração verde uniforme e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme, lisa e sem deformações. Não serão aceitos frutos murchos, amarelados, excessivamente maduros, com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, podridão, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem	160	KG	8,16	1.305,60



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega				
30	PIMENTA DOCE (NÃO PICANTE): hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar frutos íntegros, firmes, com formato, tamanho e coloração característicos da variedade, superfície lisa e brilhante, próprios para o consumo, isentos de pungência (ardência). Não serão aceitos frutos murchos, amassados, rachados, perfurados, com podridão, manchas extensas, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	50	KG	14,66	733,00
31	REPOLHO VERDE: hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar cabeça compacta, firme, bem formada e característica da variedade, com folhas verdes, íntegras, bem aderidas, sem sinais de murchamento ou descoloração. Não serão aceitos produtos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, folhas amareladas, deterioradas, podridão, florescimento, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	400	KG	7,12	2.848,00
32	TANGERINA (PONCÁ): fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e de coloração alaranjada, sem sinais de ressecamento ou deterioração. Não serão aceitos frutos verdes, excessivamente maduros, murchos, amassados, rachados, perfurados, com podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que	600	KG	7,12	4.272,00



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.				
33	TOMATE SALADA: fruto fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme e lisa, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos verdes, excessivamente maduros, murchos, amassados, rachados, perfurados, com podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	1000	KG	13,23	13.230,00
34	UVA SEM SEMENTES (VERDE OU VERMELHA): fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar cachos íntegros, bem formados, com bagas firmes, uniformes, bem aderidas ao engão, de tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, isentas de sementes. Não serão aceitos cachos com bagas murchas, amassadas, rachadas, fermentadas, desprendidas em excesso, com podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG	32,99	9.897,00

2- FONTE DE RECURSOS

Os pagamentos **devidos** em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias, vigente e futura: DEPARTAMENTO EDUCACAO CULT. ESPORTES /MERENDA ESCOLAR / Educação / Alimentação e Nutrição / ALIMENTACAO E NUTRICAO / MANUT SERV. MERENDA ESCOLAR / 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO / GERAL //// DEPARTAMENTO EDUCACAO CULT. ESPORTES /MERENDA ESCOLAR / Educação / Alimentação e Nutrição / ALIMENTACAO E NUTRICAO / MANUT SERV. MERENDA ESCOLAR / 3.3.90.30.00 /MATERIAL DE CONSUMO / SUBVENÇÃO MERENDA ESCOLAR //// DEPARTAMENTO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

EDUCACAO CULT. ESPORTES / MERENDA ESCOLAR / Educação / Alimentação e Nutrição / ALIMENTACAO E NUTRICAO / MANUT SERV. MERENDA ESCOLAR / 3.3.90.30.00 / MATERIAL DE CONSUMO / PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO -PNAE

3- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE vigente.

3.1- ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e controle de limite individual de venda, relacionada no projeto de venda. (ANEXO IV)

3.2- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando for o caso.
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares E controle de limite individual de venda, relacionados no projeto de venda (ANEXO IV).

3.3- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV)
- VI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4- ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo ANEXO).

4.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4- A avaliação dos Projetos será considerada por item.

4.5- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (CINCO) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1- O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras solicitadas, na EMEF Jurandir Ferreira, sito a Rua Antonio Ribeiro de Oliveira 524, CEP 17.475-029, Lucianópolis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.1.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação/comissão de contratação ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

6.1.2 Os critérios e demais especificações do procedimento amostral, constam no termo de referência anexo deste edital no item 14.

6.2 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências desta Chamada Pública implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda (proposta de preços).

6.3 - As amostras serão analisadas, pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Nutricionista responsável e comissão designada, que observará como critério de avaliação; além das especificações descritas para cada gênero alimentício constante neste certame; deverá atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.4- As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação.

6.4.1 Os exemplares (amostras) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados, nos termos do item 6.5.1, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento de quaisquer naturezas

6.7- O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras por meio publicação no site da Administração, www.lucianopolis.sp.gov.br, na aba licitação referente a este certame.

7- LOCAL, PERIODICIDADE E DURAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As especificações, o local e a forma de entrega dos produtos desta Chamada deverão respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Locais das entregas	Periodicidade de entrega	Duração (Período de Entrega)
CONFORME DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR	CONFORME SOLICITADO PELO SETOR, SEGUNDO DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES	NAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS- EMEF JURANDIR FERREIRA; EMEI ANGELO MARQUES SABADIN E E.E. PROFª CELIA PRIMO CALIL	<u>SEMANAL</u>	12 meses da assinatura do contrato

7.1.1: Endereços de Entrega:

As entregas deverão ser feitas em horário comercial, nos endereços abaixo:

1- EMEF JURANDIR FERREIRA

Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, nº 524 Centro - CEP: 17.475-029 Lucianópolis/SP

2- EMEI ANGELO MARQUES SABADIN

Rua Darci Bonaci, nº 21 Centro - CEP: 17.475-260 Lucianópolis/SP

3- E.E. PROFª CÉLIA PRIMO CALIL

Rua Maurilio Roque Toassa, nº 279 Centro - CEP: 17.475-005 Lucianópolis/SP

7.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.3. O prazo total em que o proponente fornecera os produtos será durante 12 meses, contados da data de assinatura



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

8- PAGAMENTO e CONTRATO

8.1 O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1.1 Os documentos fiscais apresentados deverão atender a legislação vigente e ser vinculados aos fornecedores contratados no certame.

8.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal ou contrato, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.3 As eventuais retenções de impostos/taxas serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, na forma da legislação vigente.

8.1.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

8.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

8.2 A aquisição será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO deste edital – MINUTA DE CONTRATO), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O contrato deverá ser assinado por ambas as partes no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

8.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e formal do futuro fornecedor e aceita pela municipalidade.

8.4 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

8.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8.7 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no instrumento contratual anexo deste edital.

8.8 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais, houver prorrogação contratual, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Quando for o caso, o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.

8.10 A aceitação da prorrogação contratual sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

8.11 Fica assegurado o reequilíbrio econômico -financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

9- PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

9.1- A Licitante proponente se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

ii) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

iv) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

(i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

(iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;

v) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O edital e seus anexos da presente Chamada Pública poderá ser obtidos nos seguintes locais: Paço Municipal, sito a Rua Dona Maria Faustina, 300, Centro, de segunda a sexta feira das 08h11h e 13h as 17h e a qualquer tempo no site oficial do município, www.lucianopolis.sp.gov.br, campo licitação, chamada publica.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal), específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

10.6 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7 A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.8 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.9 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.10 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da comarca de Duartina/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.11 A aquisição será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO deste edital– MINUTA DE CONTRATO), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 O contrato deverá ser assinado por ambas as partes no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

10.13 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

10.15 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 04/2026 do FNDE, assim como as alterações posteriores vigentes.

10.16 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

10.17 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021). haja vista não haver complexidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

10.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Ao final do processo a íntegra do mesmo ficará disponibilizada ainda através da plataforma SEI-Cidades, município de Lucianópolis, devendo o interessado realizar o cadastro como usuário externo, nos termos do manual do usuário disponível no endereço: <https://www.sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>.

10.21 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

10.22 A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

10.23 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

10.24 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.25.1 Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o valor unitário x quantidade.

10.26 Em caso de atualização ou alteração do normativo legal acerca do objeto, prevalecerá o vigente na data da sessão.

10.27 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, legalidade e do interesse público.

10.29 Fazem parte integrante deste Edital:

I) ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E ETP);

II) ANEXO II- (MODELOS DE PROJETOS DE VENDA CONFORME CASO);

III) ANEXO III- (MINUTA DE CONTRATO);

IV) ANEXO IV- (DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA CONFORME O CASO).

Lucianópolis, 25 de agosto de 2026

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXOS- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA E ETP (ANEXOS AO EDITAL)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO II

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica 9. Banco		10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº--					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência
1					6. N° Conta Corrente
2					
3					
4					
5					
6					



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO III

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º ____/20XX

CHP N.º ____/____ DISP N.º ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

PROCESSO SEI N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, _____ n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ____/____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Fica designado como fiscal do contrato a senhora (nome) _____ (cargo);

Fica designado como gestor do contrato a senhora (nome) _____ (cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _____/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, assim como as alterações posteriores do ordenamento regulatório em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, nas mesmas condições, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICIPIO, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, ____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data:

responsável: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC 03 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

DISP ____/2026 - CHP ____/2026

_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº **44.518.504/0001-73**, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;

2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;

2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

_____, ____ de _____ de _____.

FORNECEDOR (TITULAR)

MUNICÍPIO (CONTROLADORA)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO

(MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP/DOCUMENTO EQUIVALENTE FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO)

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO E CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EU _____, PORTADOR DO CPF Nº _____, COM DAP FÍSICA/DOCUMENTO EQUIVALENTE DE Nº _____, RESIDENTE _____ E DOMICILIADO _____, Nº _____, BAIRRO _____, CEP _____, CIDADE _____, NO ESTADO _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

A) PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA, EM MEU NOME, SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

B) QUE ME RESPONSABILIZO E SOU O ÚNICO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RESPEITANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), POR DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS, NO QUE COUBER.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

1 - REFERIDO TERMO É APENAS UM MODELO, PODENDO SER CONFECCIONADO DE FORMA DIVERSA PELOS PARTICIPANTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS SOLICITADOS EM EDITAL.

2 – ESTE DOCUMENTO DEVE SER INSERIDO DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro CEP 17475-021

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO IV- CONTINUAÇÃO

DEMAIS ORGANIZAÇÕES/GRUPOS ORGANIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO E CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS/GRUPOS ORGANIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

EU _____, PORTADOR DO CPF Nº _____, COM DAP FÍSICA/DOCUMENTO EQUIVALENTE DE Nº _____, RESIDENTE _____ E DOMICILIADO _____, Nº _____, BAIRRO _____, CEP _____, CIDADE _____, NO ESTADO _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

A) QUE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES, CONSTANTES NO PROJETO DE VENDA, SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA / ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS/GRUPOS ORGANIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL, RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

B) PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SOLICITADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____, QUE É RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS ASSOCIADOS/COOPERADOS/GRUPOS ORGANIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL, CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS, NO QUE COUBER.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

1 - REFERIDO TERMO É APENAS UM MODELO, PODENDO SER CONFECCIONADO DE FORMA DIVERSA PELOS PARTICIPANTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS SOLICITADOS EM EDITAL.

2 - ESTE DOCUMENTO DEVE SER INSERIDO DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO